

vedada a utilização para fins pessoais ou particulares, sob pena de responsabilização nos termos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE SCHRAMM

Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional – Joinville
Cod. Mat.: 108384

Regional de Palmitos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Palmitos

PORTARIA nº 016//2013 de 10 de maio de 2013

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional-Palmitos, no uso de suas atribuições, legais conferidas pelo inciso I do art 7, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolve **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da SDR-Palmitos:

Miria Maria Boniatti Rigotti matrícula nº 358.663-4-03 CNH nº 011120021409.

Palmitos, 10 de maio de 2013.

Elio Pedro Hoss Godoy

Secretário Regional - Palmitos

Cod. Mat.: 108392

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS

Portaria Nº 017/2013/SDR/Palmitos - de 13/05/2013

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Palmitos, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolve: DESIGNAR Valdir Cemin matr. 145.632-6; Dêrcio Fiabane matr. 149.736-7; Adriana Marelise Berger matr. 252.878-4 para comporem a comissão para proceder ao processo administrativo com vistas a apurar os motivos da obra objeto do contrato administrativo 012/2011 não ter sido concluído até a presente data; apurar responsáveis; se existem medições pagas e não edificadas; procedimentos a serem adotados para a conclusão e sanções a serem impostas aos responsáveis pelo descumprimento. Data 13/05/2013. Está portaria surte seus efeitos a partir de sua publicação no DOE Palmitos/SC, 13 maio de 2013

ELIO PEDRO HOSS GODOY

SECRETÁRIO REGIONAL

Cod. Mat.: 108434

Regional de Quilombo

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 4663/2012-9, celebrado entre o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Quilombo e o Município de Formosa do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Décima Primeira referente a vigência do convênio nº 4663/2012-9, que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Décima Primeira – Do Prazo e da Vigência: O presente convênio terá a vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2013. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio ora aditado. Quilombo (SC), 02 de maio de 2013. JAKSOM NATAL CASTELLI, pelo concedente e JORGE ANTONIO COMUNELLO, pelo conveniente. Nº do protocolo no SGP-e: SDR.

Cod. Mat.: 108365

Regional de São Lourenço d'Oeste

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

A SDR SÃO LOURENÇO DO OESTE, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1225, Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº. 05.593.175/0001-73 comunica a Publicação Transfêrência Alteração Registro 877/001 e 878/001. Motivo: Descentralizações em duplicidade, conforme Processo SDR03 681/2013 anulação de liquidações 1081 e 1082, e descentralizações 265 e 270. **SECRETÁRIO:** Tomé Francisco Etges.

Cod. Mat.: 108298

Regional de São Miguel d'Oeste

PORTARIA N.014/2013, DE 13 DE MAIO DE 2013. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE RESOLVE: **Art. 1º** Fica autorizado a conduzir veículos oficiais que estão a disposição desta Secretaria de Estado, o seguinte servidor: Joacir Montagna, Matrícula ALESC: 1517, Habilitação: 03458775169, Categoria: AB. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Volmir José Giumbelli-Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional.

Cod. Mat.: 108413

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA nº 006 – de 09/05/2013

O Defensor Público-Geral, no uso das suas atribuições legais contidas no art. 10, inciso VII c/c art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 575/12, considerando a homologação do Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público, publicada no DOE do dia 20/03/2013, as nomeações, posse e o término do Curso de Formação, **DESIGNA** a lotação dos Defensores Públicos, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação geral obtida no certame.

Gustavo Gomes Kalil	Florianópolis
Elisiane Cristina Boco do Rosario	Florianópolis
Fabio da Silva Franca	Florianópolis
Fernanda Mambrini Rudolfo	Florianópolis
Thiago Yukio Guenka Campos	Florianópolis
Dayana Luz	Florianópolis
Daniel Deggau Bastos	Florianópolis
Pedro Rios Carneiro	Florianópolis
Ludmila Gradici Carvalho Drumond	Florianópolis
Charles Jacob Giacomini	Florianópolis
Henrique Camargo Cardoso	Florianópolis
Thiago Burlani Neves	Florianópolis
Glenda Rose Goncalves Chaves	Florianópolis
Antonio Jose Papa Junior	Florianópolis
Juliano Goncalves da Silva	Florianópolis
Marcelo Scherer da Silva	Blumenau
Luciane Krichenko Gewehr	Blumenau
Ronaldo Francisco	Blumenau
Tiago Queiroz da Costa	Blumenau
Natalia Marcondes Stephane	Blumenau
Michele do Carmo Lamaison (MS)	Chapecó
Renan Soares de Souza	Chapecó
George Lucas Flores Sodré (PNE)	Chapecó
Jose Eduardo da Silva Santos	Criciúma
Otavia Garcez Marroni	Criciúma
Marcel Mangili Laurindo	Criciúma
Priscila Aparecida Lamana Diniz	Criciúma
Conceicao Raquel Melo Sabat	Criciúma
Rene Beckmann Johann Junior	Itajaí
Samara Beatriz Fortunato Bellan	Itajaí
Elinton Cassiano Noll (PNE)	Itajaí
Tiago de Oliveira Rummler	Itajaí
Adauto Felipe Colombo	Itajaí
Dioni Luiz Gilgen Benedete	Joinville
Ana Carolina Dihl Cavalin	Joinville
Melina Camara Brigagão	Joinville
Janaina Cassia Parmagnani Degraf	Joinville
Mateus	
Andre Luiz de Souza Araújo (MS)	Joinville
Tayana Cecilia de Souza Pintarelli (MS)	Lages
Monica Bernardi Rebelato (MS)	Lages
Raquel Paioli	Lages
Caroline Kohler Teixeira	Lages
Felipe Schmitz da Silva	Lages

PNE – Portadores de Necessidades Especiais.

MS – Defensores com lotação precária, pendente de decisão judicial a ser proferida em Mandado de Segurança.

Florianópolis, 13 de maio de 2013.

IVAN CESAR RANZOLIN,

Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 108319

RESOLUÇÃO CSDPESC nº 002 – de 06/05/2013

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da LC 575/2012 (art. 16), torna público que decidiu fixar o valor das diárias de viagem dos servidores e órgãos da DPE-SC - adotando como parâmetro os valores estipulados no Decreto Estadual nº 1.127/2008, referenciados no dia 05 de março de 2008 - nos seguintes valores: **[Grupo 1.** Analistas Técnicos e Técnicos Administrativos

– Dentro do Estado: R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Fora do Estado: R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Capital Federal R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). No exterior: U\$S250,00 (duzentos e cinquenta dólares/euros). **Grupo 2.** Defensores Públicos, Consultor Jurídico, Gerentes e Ouvidor – Dentro do Estado: R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Fora do Estado: R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Capital Federal R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). No exterior: U\$S250,00 (duzentos e cinquenta dólares/euros). **Grupo 3.** Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral, Corregedor Geral e Diretor Geral-Administrativo – Dentro do Estado: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais). Fora do Estado: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Capital Federal R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). No exterior: U\$S300,00 (trezentos dólares/euros)]. **Grupo 4.** Motoristas, zeladores e outros – Dentro do Estado: R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Fora do Estado: R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Capital Federal R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). No exterior: U\$S250,00 (duzentos e cinquenta dólares/euros)]. Para o pagamento de diárias aos empregados terceirizados, deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros: **a)** a solicitação do pagamento de diária será formalizada entre a DPE e a contratada (empregadora) com no mínimo 24h de antecedência à viagem; **b)** será necessário a apresentação de relatório de viagem do empregado terceirizado à empregadora, com cópia para a DPE, no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno de viagem, sob pena de poder restar estornado a quantia pela contratada; e **c)** deverá ser apresentado relatório mensal à DPE, pela contratada, para aferição e ressarcimento dos valores pagos a título de diárias de terceirizados. O Conselho também decidiu que, no caso de ocorrer o deslocamento do servidor ou órgão da DPE integrante dos **Grupos 1 e 2** para o acompanhamento de servidor ou órgão integrante do **Grupo 3**, o pagamento da diária deverá ser realizado com os valores do Grupo 3. Fica vedado o pagamento de diárias diretamente aos empregados terceirizados. Fica revogada a Resolução CSDPESC nº 001, de 14/01/2013. Florianópolis, 06 de maio de 2013. Cons. **IVAN CESAR RANZOLIN** (Presidente do CSDPESC).

Cod. Mat.: 108510

Autarquias Estaduais

DEINFRA - Departamento de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 012/2013.

Permissor: DEINFRA. **Permissionária:** AGRO METAL META-LÚRGICA LTDA. - EPP. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-474, trecho: São João do Itaperiú – Massaranduba, no km 27+440, lado esquerdo, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 08.05.2013. **Signatários:** Paulo Roberto Meller, pelo DEINFRA e o Sr. Laércio Vegini, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 108459

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8779 000281/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUCTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUCTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infração	Infr./Desd.
AAE7569	8779299193	13/03/2013	7463-0
AAV5544	8779295584	24/02/2013	7455-0
AAZ2898	8779301406	22/03/2013	7455-0
ABZ3043	8779297229	03/03/2013	7455-0
ACC0067	8779296708	01/03/2013	7455-0